



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 75.832.170/0001-31

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1151 - Cep: 86315-000

Santo Antonio do Paraíso - Estado do Paraná

LEI Nº 1373/2017

SÚMULA: Institui o Programa de Recuperação Fiscal do Município de Santo Antônio do Paraíso REFIS-SAP 2017 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, WANDERLEY MARTINS FERREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal do Município de Santo Antônio do Paraíso REFIS-SAP 2017 destinado a promover a regularização de créditos municipais vencidos, relativos a tributos municipais, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não, cujo fato gerador tenha ocorrido até 31 de dezembro de 2016.

Art. 2º - O pagamento poderá ser efetuado da seguinte forma:

I – À vista, com desconto de 100% incidente sobre juros e multas.

Art. 3º - Tratando-se de débito tributário inscrito em dívida ativa, ajuizado para cobrança executiva judicial, o contribuinte deverá ser alertado, no momento da adesão ao Programa de Recuperação Fiscal, que após a quitação do parcelamento terá que pagar as custas judiciais e honorários advocatícios.

Art. 4º - Adesão ao REFIS-SAP 2017 implica:

I – Na confissão irrevogável e irretratável dos débitos fiscais;

II – Em expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso administrativo ou judicial, bem como desistência dos já interpostos;

III – Aceitação plena e irrevitável de todas as condições estabelecidas.

Art. 5º - O prazo adesão ao REFIS-SAP 2017 inicia-se 02 (dois) dias após a data da publicação da presente lei, devidamente sancionada e encerra-se em 15/11/2017.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso, em 17 de outubro de 2017.

WANDERLEY MARTINS FERREIRA

Prefeito Municipal

	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAISO ESTADO DO PARANA
PUBLICADO NO JORNAL	
EM 20 / 10 / 2017	
EDIÇÃO 1474	
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL	